



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 081/2026-SMAJ

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Protocolo Nº: 0085/2026

Recebido em: 05/03/26

Horas: 10:25

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>21</u> /2026, de 03 de março de 2026, que: <i>“Altera a Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar nova matrícula imobiliária entre os imóveis desafetados, e dá outras providências.”</i>

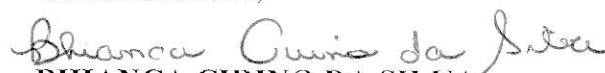
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que Altera a Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar nova matrícula imobiliária entre os imóveis desafetados, e dá outras providências.

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BHIANCA CIRINO DA SILVA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar nova matrícula imobiliária entre os imóveis desafetados, e dá outras providências.”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao §2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

IX – Matrícula nº 15.560, correspondente a imóvel constituído de área institucional situada na Quadra “A” do loteamento denominado “Campina do Monte Alegre – F”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026

MARCELO LISBOA

MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO
LISBOA MACHADO:29497662858
Dados: 2026.03.04 16:45:17 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa, Excelentíssimos

Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***“Altera a Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar nova matrícula imobiliária entre os imóveis desafetados, e dá outras providências.”***

Após a aprovação da referida lei e durante os procedimentos administrativos e de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, verificou-se a necessidade de inclusão da Matrícula nº 15.560, correspondente a área institucional situada na Quadra “A” do loteamento denominado “Campina do Monte Alegre – F”.

A referida área integra o conjunto de imóveis destinados à viabilização de projeto habitacional voltado à implantação de unidades habitacionais populares no Município, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, sendo necessária sua inclusão na legislação municipal para possibilitar a adequada regularização dominial e a continuidade dos trâmites administrativos necessários à execução do empreendimento.

Importante destacar que a presente proposição não altera o conteúdo substancial da Lei Ordinária nº 1097/2026, limitando-se apenas a acrescentar a matrícula acima mencionada, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais disposições anteriormente aprovadas por esta Casa Legislativa.

Diante da necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos e de regularização das áreas destinadas ao empreendimento habitacional, bem como para evitar atrasos na implementação do projeto e nos trâmites junto aos órgãos competentes, solicita-se a apreciação da presente matéria em regime de urgência.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Assim, diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026

MARCELO LISBOA

MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO

LISBOA MACHADO:29497662858

Dados: 2026.03.04 16:45:39 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal



Codex 10. 4155

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PADRE AMADEU, 148 - CEP 18240-000 - TELEFONE (0XX15) 3255-1241

COMARCA DE ANGATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. NATAL CICOTE
OFICIAL

LUÍZ ANDRÉ CICOTTI
SUBSTITUTO DO OFICIAL

CNM: 122226.2.0015560-04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - ANGATUBA - SP

MATRÍCULA

FICHA

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.222-8

15.560

1

EM 13

DE Maio

DE 2021

MATRICULA Nº 15.560, feita em 13 de maio de 2021, identificando nominalmente o imóvel seguinte: "Um terreno, sem benfeitorias, situado na rua Waldomiro Seabra Corrêa, no distrito e município de Campina do Monte Alegre, comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, CONSTITUIDO DA ÁREA INSTITUCIONAL, SITUADA NA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPINA DO MONTE ALEGRE - F", dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no ponto 09 cravado na divisa na Avenida Consolação com a esquina da rua Waldomiro Seabra Corrêa, deste segue confrontando com a rua Waldomiro Seabra Corrêa no AZ=157°30'32" numa distância de 24,00 metros até o ponto 10, deflete a direita segue em curva confrontando com a rua 02 - Projetada, numa distância de 14,14 metros em curva no raio de 9,00 metros até o ponto 11, deste segue confrontando com a rua 02 - Projetada, numa distância de 17,77 metros até o ponto 04, deste deflete à direita confrontando com o lote 06 da quadra A, numa distância de 21,00 metros até o ponto 03, deste segue confrontando com o lote 07 da quadra A, numa distância de 21,00 metros até o ponto 02, deste deflete à direita confrontando com a Avenida Consolação, numa distância de 17,77 metros até o ponto 08, deste deflete a direita segue em curva confrontando com a Avenida Consolação, numa distância de 14,14 metros em curva no raio de 9,00 metros até o ponto 09, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1.089,76 metros quadrados". Imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre sob nº 01.07.001.0184.001. Proprietária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedro Gomes, nº 69, em Campina do Monte Alegre, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.360.404/0001-67. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.4-14.346, de 13 de maio de 2021, desta Serventia. O Oficial, Natal Cicote (Natal Cicote).
R\$11,10-Guia 19/2021. Selo digital: 1222263F10A0000006076721P

V

CONT. NO VERSO